PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 077/09
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 98 /Gab/09

Ouro Preto do Oeste, 19 de fevereiro de 2009.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 127 de 19 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reversão do imóvel de que trata a Lei nº 1.283, de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 098
Recebido em 19/02/09
Às 12:40 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. 027/09
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 33

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores, a presente proposição que dispõe sobre a reversão do imóvel de que trata a Lei nº 1.283, de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências

Em 2002, a Lei nº 908, autorizou o Município a doar ao IPSM, áreas de terras para que fosse edificada a sede do instituto. Descumprido a norma, editou-se a Lei nº 1.283, em 2007, fixando novo prazo.

Passados mais de seis anos, não houve nenhuma iniciativa para que se cumprisse a obrigação inserida nas referidas normas, razão pelo qual, o imóvel deve ser revertido ao Município.

Com estas razões, sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 077/09
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1277, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL DE QUE TRATA A LEI Nº 1.283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao Município de Ouro Preto do Oeste, o imóvel denominado Lote 555, da Quadra 88 do Setor 02, doado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, através da Lei nº 1.283, de 08 de outubro de 2007.

Art. 2º Torna sem efeito a Lei nº 1.283, de 08 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 19 de fevereiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 07 contra Abst. 01 01
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 23 de 03 de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 077/09
Folha 005
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Memorial descritivo

Estado de Rondônia **Município:** Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Setor: 02 **Quadra :** 88 **Lote :** 555

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH – 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lotes 650 e 540

Sul: Lote 540 e Av. Gonçalves Dias

Leste: Lote 540

Oeste: Av. Gonçalves Dias e Lote 650

DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	15,00		Av. Gonçalves Dias
L. Direito	30,00		Lote 650
L. Esquerdo	30,00		Lote 540
Fundo	15,00		Lote 540

Data: 28 / 06 / 02 **Área:** 450,00 m² **Perímetro:** 90,00 m

João Robério T. Abilio
ENG°. CIVIL
CREA 9772 - D'CE

REGISTRO GERAL DE IMÓ
COMARCA DE OURO PRETO D.O.O.
CERTIFICO QUE O PRESENTE TITUL
PROT. 18.516 LIV. 1-C FLS. 35
DATA 13.11.02
( ) REG. (X) AV. 1-7934 LIV. 2
( ) REG. ( ) AV. ____ LIV. ____
DATA 27.11.02
CUST. 3,94 EMOL. 39,46 SELO 01
DOU FÉ. OURO P DO OESTE-RO 28/11
Nº E9AA2274
Dejanira de Jesus P. Silva
OFICIALA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
1 ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 097/09
Folha 006
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

PLANTA DA QUADRA: 88 ESCALA: 1:2.000

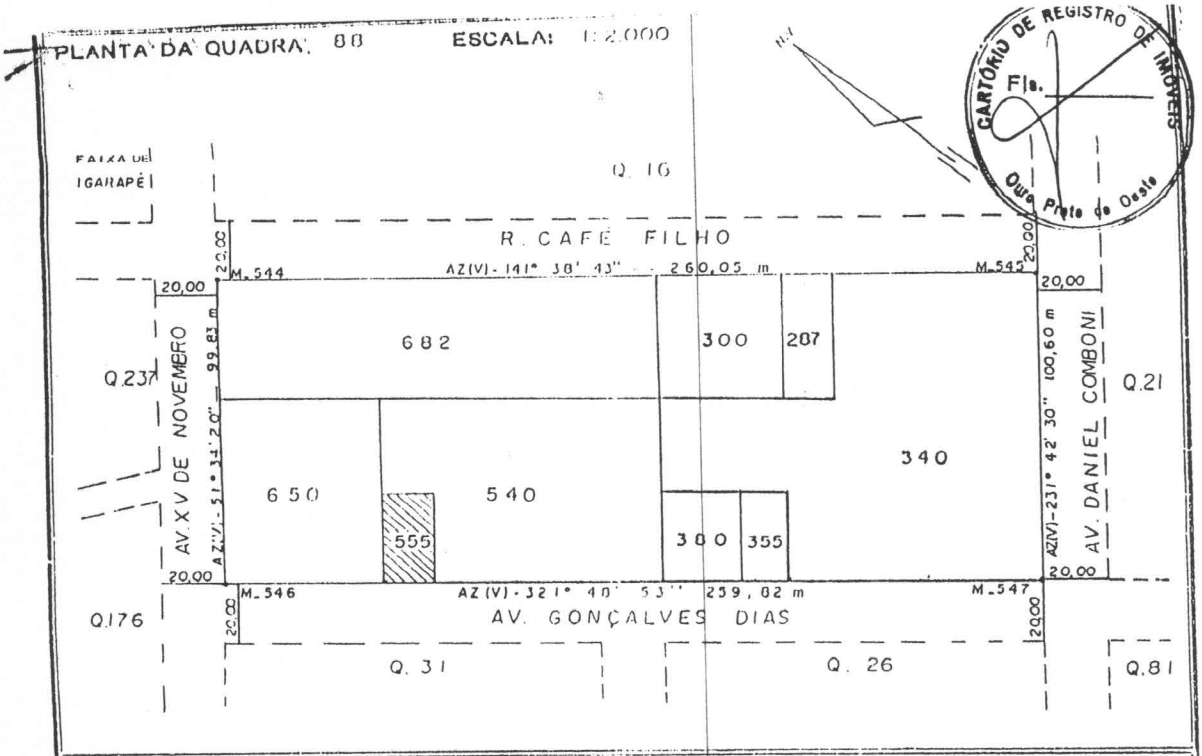

PLANTA DO LOTE URBANO: 555 ESCALA: 1:500

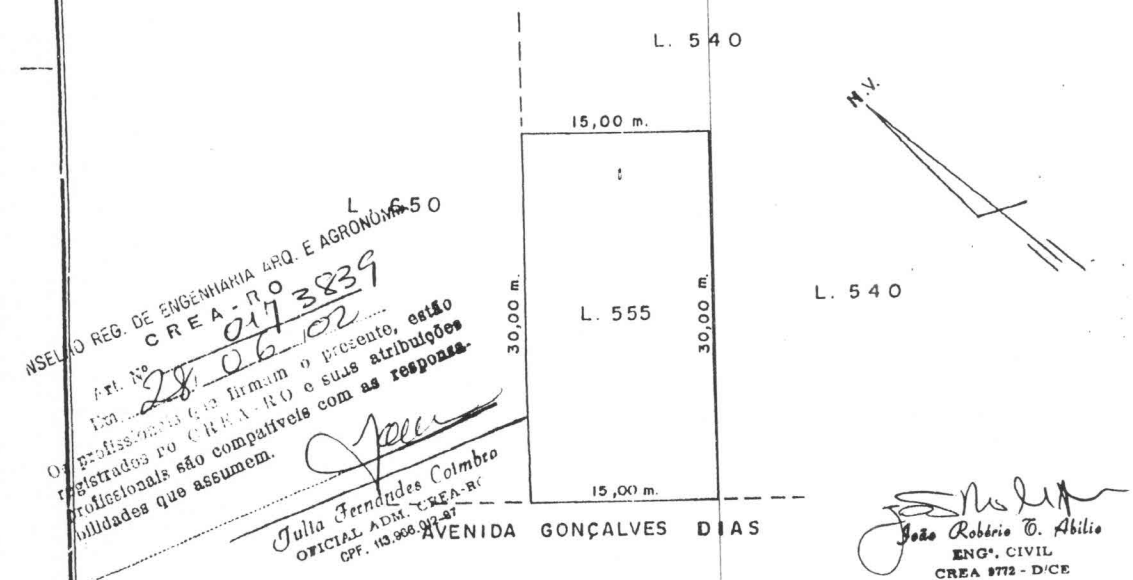

NSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA
CREA-RO
Art. Nº 28062002
Em 017839
Os profissionais que firmam o presente, estão registrados no CREA-RO e suas atribuições profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.

Julia Fernandes Colombo
OFICIAL ADM. CREA-RO
CPF. 013.968.012-87

João Robério T. Abilio
ENGº. CIVIL
CREA 9772 - D/CE

95

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SETOR: 02	QUADRA: 88	LOTE: 555	OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA
DESENHADO EM: 27 / 06 / 2002	POR: ANGELIN	PERÍM.: 90,00 M	ÁREA: 450,00 M2
LEVANTAMENTO FEITO POR:			VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 077/09
Folha 007
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA PÚBLICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, área pública medindo 15 X 30 metros, localizado na Praça dos Três Poderes, entre a Câmara Municipal e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Parágrafo Único. Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo procederá à criação do imóvel urbano que passará a denominar-se Lote Urbano nº. 555, Setor 02, Quadra 88, com área aproximadamente de 450 m^2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que é destinado o IPSM, sendo vedada a sua alienação a qualquer título.

Parágrafo Primeiro. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, terá prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02 (dois) anos para sua conclusão, após a publicação da presente lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei n.º 908, de 24 de outubro de 2002.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de outubro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO